



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”

Lei n.º 507/2002

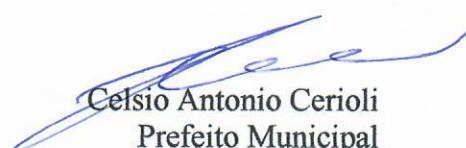
Corguinho – MS, 04 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo e Autarquias a manter e movimentar conta de depósito na Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande – P.A C. Rochedo, bem como a firmar convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Eu, Celsio Antonio Cerioli, Prefeito municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam o poder Executivo e Autarquias autorizados a manter e movimentar conta de depósito na Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - P. A .C. Rochedo, bem como firmar Convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Celsio Antonio Cerioli", is written over a blue ink line. Below the signature, the text "Prefeito Municipal" is printed in a smaller, black, sans-serif font.